



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 1176 DE 07 DE ABRIL DE 2009

“DENOMINA CONJUNTO HABITACIONAL ‘AYRTON DE ALBUQUERQUE’ O CONJUNTO DE 32 (TRINTA E DUAS) UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUIDAS COM RECURSOS DA UNIÃO COM CONTRA PARTIDA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E DO MUNICÍPIO DE MIRANDA”

O Prefeito do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, **SR. NEDER AFONSO DA COSTA VEDOVATO**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Miranda aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado “CONJUNTO HABITACIONAL AYRTON DE ALBUQUERQUE”, o conjunto de 32 (trinta e duas) unidades habitacionais construídas pelo Estado de Mato Grosso do Sul, através da SEHAB, em imóvel disponibilizado pelo Município de Miranda, objeto de Matrícula sob o nº. 9295 do Cartório de Registro de Imóvel desta Comarca de Miranda/MS.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miranda-MS, 07 de abril de 2009.


NEDER AFONSO DA COSTA VEDOVATO
Prefeito Municipal

